

Ata n.º 9

Reunião do Conselho Intermunicipal
da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra
(Ordinária)

No dia 07 de junho de 2018, pelas 15h00, no município de Miranda do Corvo, reuniu o Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra devidamente convocado pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, João Ataíde das Neves, ao abrigo da alínea c) do artigo 92.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Aprovação de atas

Ata n.º 5 de 01 de fevereiro de 2018

Ata n.º 6 de 08 de março de 2018

Período Antes da Ordem do Dia

Ordem do Dia

Informações

- 1.1. Apresentação do Plano de Operações Distrital (PLANOP) N.º 01/2018 de Coimbra
- 1.2. Instituto Superior Miguel Torga - Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior - Processo de Avaliação Institucional - Relatório preliminar da Comissão de Avaliação Externa
- 1.3. Apoio à candidatura da CIM RC à Região Europeia de Gastronomia 2021
- 1.4. Bid Book, "Coimbra Region: a million food stories" - European Gastronomy Region 2021 Candidate
- 1.5. Voto pesar falecimento Dr. António Arnaut
- 1.6. "CIM RC, região de excelência no Turismo de Natureza" - Campeonato do Mundo de Trail - Junho de 2019, Miranda do Corvo
- 1.7. Apresentação da Candidatura "Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia"

2. Propostas

- 2.1. Proposta 20/2018 - Delegação de Competências para atuação junto da ANACOM
- 2.2. "Coimbra Região de Cultura", Programação Cultural em Rede - Convocatória Aberta – Apreciação e Votação
- 2.3. Sistema de Antecipação de Necessidades de Qualificações (SANQ)
 - 2.3.1. Constituição de Comité de Pilotagem
- 2.4. Concurso Regional de Leitura – Ratificação da atribuição de prémios
- 2.5. Participação da CIMRC em feiras e eventos dos municípios

2.6. Acordo contratual de colaboração no âmbito da realização de estudos com vista a preparar a constituição de uma empresa intermunicipal no âmbito da agregação dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais

2.7. Concessão da distribuição de eletricidade em Baixa Tensão

2.8. Definição de estratégia de operacionalização do regime legal previsto no nº 2 do artigo 113º do Código dos Contratos Públicos

3.Unidades Orgânicas

3.1.Unidade de Coordenação Administrativa e Financeira

3.1.1. Contabilidade

3.1.1.1.5.^a Alteração orçamental

3.1.2. Contratação Pública

3.1.2.1. CP05/2018- Promoção da Educação Parental - Ações de Capacitação – PIICIE

3.1.2.1.1 Abertura do Procedimento

3.1.2.2. CP02/2018- Promoção da Educação Parental - Ações de Capacitação – PIICIE

3.1.2.2.1. Aprovação do Projeto de Decisão de Não Adjudicação;

3.1.2.3. Aquisição de serviços para acompanhamento ações de sensibilização na área ambiental

3.1.2.4. AQ 04/2018- Acordo Quadro para Fornecimento de Gás

3.1.2.4.1. Abertura do procedimento

3.1.2.5. AQ 05/2018 – Acordo Quadro de Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho

3.1.2.5.1. Abertura do procedimento

3.1.2.6. CPv 06/2018 – Projeto de execução da “Ecovia do Mondego de prolongamento da Ecopista do Dão”

3.1.2.6.1. Abertura do procedimento

3.1.2.7. CPv 04/2018 – Criação e Produção de um Ciclo de Espetáculos Associados ao “Fado e Canção de Coimbra

3.1.2.7.1. Aprovação do Relatório Final e Adjudicação

3.1.2.8. Cpv08 - Aquisição dos espetáculos artísticos incluídos no primeiro ano de programação da operação “Coimbra Região de Cultura”

3.1.2.8.1. Aprovação do Projeto de Decisão de Não Adjudicação;

3.1.2.9. CP 03/2018 – Definição do modelo de Governance, desenho das ferramentas de monitorização e implementação do observatório do PIICIE

3.1.2.9.1. Aprovação do Relatório Final e Adjudicação

3.1.2.10. CPv02 - Aquisição de serviços de conceção criativa do Plano de Comunicação e de Meios – PIICIE

Presidente da Câmara Municipal de Arganil, Luís Paulo Carreira Fonseca Costa;
Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira;
Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, Manuel Augusto Soares Machado;
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, Liliana Marques Pimentel;
Vice-Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, Carlos Monteiro;
Presidente da Câmara Municipal da Lousã, Luís Miguel Correia Antunes;
Presidente da Câmara Municipal de Mira, Raul José Soares de Almeida;
Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Corvo, António Miguel Costa Baptista;
Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Emílio Augusto Ferreira Torrão;
Presidente da Câmara Municipal de Mortágua, José Júlio Norte;
Presidente da Câmara de Oliveira do Hospital, José Carlos Alexandrino Mendes;
Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Humberto José Batista Oliveira;
Presidente da Câmara Municipal de Penela, Luís Filipe Lourenço Matias;
Presidente da Câmara Municipal de Soure, Mário Jorge Nunes;
Presidente da Câmara Municipal de Tábua, Mário Almeida Loureiro;
Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, João Miguel Sousa Henriques.
Esteve igualmente presente na reunião, o Primeiro-Secretário Executivo Intermunicipal, Jorge Brito.

Aprovação de atas

Ata n.º 5 de 01 de fevereiro de 2018

O Presidente do CI colocou à discussão e aprovação a ata número 05, de 1 de fevereiro de 2018, não tendo sido suscitadas, pelos presentes, quaisquer correções à mesma.

O Presidente do CI colocou a ata n.º 05, de 1 de fevereiro de 2018, a votação tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.

Ata n.º 6 de 08 de março de 2018

O Presidente do CI colocou à discussão e aprovação a ata número 06, de 08 de março de 2018, não tendo sido suscitadas, pelos presentes, quaisquer correções à mesma.

O Presidente do CI colocou a ata n.º 06, de 08 de março de 2018, a votação tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.

Período Antes da Ordem do Dia

Agradecimento

O Vice-Presidente do CI, José Brito, agradeceu a excelente receção proporcionada pelo seu homólogo de Miranda do Corvo. Justificou a ausência do Sr. Presidente do CI atendendo à

necessidade de efetuar uma viagem ao estrangeiro e desejou uma boa reunião a todos os presentes.

EDP Distribuição - Apresentação

O Vice-Presidente do CI preparava-se para pedir a entrada da equipa da EDP quando foi interpolado pelo Sr. Presidente da CM de Coimbra dizendo considerar-se inibido de participar em determinado tipo de reuniões, solicitando que conste em ata que “a EDP distribuição está a omitir informação ao longo do tempo, apesar da disponibilidade demonstrada para vir reunir hoje a Miranda do Corvo, omitir-se à obrigação contratual há mais de 20 anos de fornecer os dados sobre cada um dos municípios à entidade reguladora e tem não fornecido de forma pouco decente os dados, é obrigada... isto vai acabar num litígio subsequente.” De seguida ausentou-se da reunião apesar das inúmeras tentativas do Sr. Vice-Presidente do CI para encontrar uma solução adequada.

Após algumas intervenções dos circunstantes assistiu-se à apresentação da visão da equipa da EDP Distribuição.

Descargas de águas residuais do "Intercetor Sul" da Águas do Centro Litoral (AdCL)

A Presidente da CM de Cantanhede e o seu homólogo de Mira manifestaram-se muito insatisfeitos com atuação da Águas do Centro Litoral (AdCL), em causa está o elevado volume dos caudais que têm vindo a ser descarregados do sistema coletor em alta e os impactos ambientais. Irão solicitar uma intervenção imediata, ao Secretário de Estado do Ambiente, para que seja resolvido o problema das descargas de águas residuais do "Intercetor Sul" da AdCL que têm ocorrido regularmente no recurso hídrico que atravessa o território dos dois concelhos.

A CIM RC mostrou-se solidária com esta posição e decidiu confortar a mesma.

Ordem do Dia

Informações

1.1. Apresentação do Plano de Operações Distrital (PLANOP) N.º 01/2018 de Coimbra

Aberta a reunião e iniciados os trabalhos foi apresentado pelo CODIS de Coimbra, Carlos Luís Tavares, o Plano de Operações Distrital (PLANOP) referente ao dispositivo especial de combate a incêndios rurais por forma a dar a conhecer melhor aos municípios e esclarecer as dúvidas referentes à forma como é assegurada a coordenação institucional, a regulação, a articulação e otimização da atuação operacional das forças integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), dos organismos e instituições envolvidas ou a envolver nas operações de defesa da floresta contra incêndios.

O Vice-Presidente do CI lamentou a falta da criação de uma Equipa de Intervenção Permanente (EIP) em alguns municípios que possuem seções destacadas afastadas por quilómetros do Corpo de bombeiros.

De igual forma foi considerada inaceitável a falta deste dispositivo, por parte dos Srs. Presidentes das autarquias de Cantanhede e Mira, enfatizando a importância das EIP na rápida resposta às ocorrências que impliquem intervenções de socorro às populações e de defesa dos seus bens, nomeadamente em caso de incêndio, inundações, desabamentos, abalroamentos, naufrágios, ou outras intervenções no âmbito da proteção civil.

A Presidente da CM de Cantanhede apoia incondicionalmente os Bombeiros Voluntários de Cantanhede relativamente à recusa da sua Direção de aceitar o montante atribuído pela ANPC para compensar a substituição do veículo destruído no acidente ocorrido no combate a um incêndio no concelho de Arganil. Mais elucidou que a Associação Humanitária declinou receber a verba atribuída (14 mil euros) pelo facto de ser discriminatória e injusta face a situações similares em que a ANPC pagou integralmente a compra de viaturas novas para substituição das acidentadas.

O Presidente da CM de Montemor-o-Velho destacou o trabalho desenvolvido pelo CODIS de Coimbra, mostrou-se solidário com a sua homóloga de Cantanhede e lamentou igualmente não possuir uma EIP no seu município, partilha a opinião evidenciada de que "os voluntários não são a solução para as situações de emergência e de risco, tanto na área florestal como em outras áreas que os municípios têm de assegurar em termos de proteção civil". Julga que na próxima época de Verão deverá existir uma maior colaboração entre os municípios e as juntas de freguesia, com disponibilização de mais meios a estas últimas, e que os equipamentos/viaturas dos bombeiros voluntários sejam reforçados e ajustados às reais necessidades.

No seguimento das intervenções, tomou a palavra o Presidente da CM de Oliveira do Hospital sugerindo a elaboração de um documento reivindicativo dirigido ao Sr. Secretário de Estado da Proteção Civil.

Interveio o Presidente da CM da Lousã realçando a importância de todos os atores no terreno no apoio aos bombeiros, lamentou o enorme esforço financeiro imposto às autarquias para a criação e manutenção das EIP's. Elogiou e deixou uma palavra de agradecimento ao Sr. Comandante, Carlos Luís Tavares, pelo excelente desempenho nas suas funções.

Tomou a palavra o Presidente da CM de Mortágua questionando se os elementos dos órgãos sociais dos bombeiros se encontram abrangidos pelo seguro, tendo o Presidente da CM de Tábua respondido afirmativamente dando como exemplo o que se verifica no seu município. Este último mostrou-se preocupado com a falta de profissionalização dos corpos de bombeiros, entende que só criando uma estrutura operacional forte se pode prevenir e combater estas situações e solicitou ao CODIS que veicule esta informação junto da ANPC.

O CI tomou conhecimento.

1.2. Instituto Superior Miguel Torga - Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior - Processo de Avaliação Institucional - Relatório preliminar da Comissão de Avaliação Externa

Apresenta-se ao CI o relatório preliminar da Comissão de Avaliação Externa (CAE), efetuado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) no que concerne ao ISMT, rececionado nestes serviços a 7 de maio último.

A CAE propõe a acreditação do ISMT com condições a serem satisfeitas em menos de 6 meses: a carga letiva dos docentes deve estar adequadamente distribuída, a comissão de avaliação de desempenho dos docentes deve estar constituída, o regulamento de avaliação aprovado e o processo de avaliação nos termos do referido regulamento iniciado, aprovar o regulamento do Conselho Pedagógico que inclua os representantes dos estudantes de mestrado. No prazo de um ano: o sistema interno de garantia de qualidade deve estar em pleno funcionamento, no prazo de 3 anos tem de ter atingido um aumento da atividade de investigação e deve estar concluída a avaliação dos docentes.

O CI tomou conhecimento.

1.3. Apoio à candidatura da CIM RC à Região Europeia de Gastronomia 2021

Foi presente, para conhecimento do CI, a carta de apoio para a candidatura a Região Europeia de Gastronomia 2021, devidamente assinada pela Sra. Secretária de Estado do Turismo, Ana Mendes Godinho.

O CI tomou conhecimento.

1.4. Bid Book, "Coimbra Region: a million food stories" - European Gastronomy Region 2021 Candidate

Dá-se conhecimento ao CI que foi remetido, ao Instituto Internacional de Gastronomia, Cultura, Artes e Turismo, a versão PDF do Livro de Ofertas que formaliza, uma vez mais, a intenção da CIM RC de ser Região Europeia de Gastronomia 2021.

O Secretário Executivo Intermunicipal disse tratar-se do guião que conta com o testemunho da Sr.^a Secretária de Estado, foi apresentado ao Instituto Internacional de Gastronomia para fundamentar a candidatura oficializada em maio. Mais referiu que a primeira visita do painel de especialistas reconhecidos pela União Europeia nas áreas da gastronomia, educação, turismo, ambiente e cultura e escolhidos pelo Instituto Internacional de Gastronomia, Cultura, Artes e Turismo – IGCAT está prevista para o mês de julho e apelou à disponibilidade dos Srs Presidentes para acolher a mesma.

O CI tomou conhecimento.

1.5. Voto pesar falecimento Dr. António Arnaut

A Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra expressa o seu voto de pesar pelo falecimento de António Arnaut e decide enviar as condolências à família enlutada.

O CI tomou conhecimento.

1.6. “CIM RC, região de excelência no Turismo de Natureza” - Campeonato do Mundo de Trail - Junho de 2019, Miranda do Corvo

O Presidente da CM de Miranda do Corvo informa o CI da realização do Campeonato do Mundo de Trail em Portugal, em junho de 2019, evento organizado pela Associação Abutrica.

De seguida foi feita uma breve apresentação do evento pelo Presidente da referida associação, Tiago Araújo.

De seguida o Sr Secretario executivo apresentou um proposta com vista a alavancar a região como destino para a pratica desta modalidade alavancando este objetivo neste evento, propondo que a CIM o apoie desde que incluído num estratégia da região

O CI tomou conhecimento e concordou unanimemente com a proposta do Secretario Executivo Intermunicipal

1.7. Apresentação da Candidatura “Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia”

Interveio o Secretário Executivo Intermunicipal dando conhecimento da submissão da candidatura intermunicipal no município de Arganil, para este município e também para Góis, Pampilhosa, Oliveira do Hospital e Tábua.

Interveio o Presidente da CM de Arganil dizendo que o trabalho de recolha de informação junto dos veterinários municipais foi centralizado na CIM, esclarecendo que o novo modelo é uma estrutura suportada pelo conjunto de municípios interessados na proporção da dotação que têm disponível para albergar os animais de cada concelho.

2.Propostas

2.1. Proposta 20/2018 - Delegação de Competências para atuação junto da ANACOM

Foi presente a proposta n.º 20/2018 na qual se propõe que, no âmbito do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra indique o 1º Secretário Executivo Intermunicipal da CIM Região de Coimbra, Jorge Miguel Marques de Brito como representante desta Comunidade Intermunicipal no sentido de atuar junto da Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), para efeitos de pedido de credenciação e acesso ao Sistema de Informação de Infraestruturas Aptas (SIIA) (Administrador de Entidade).

Após apreciação do documento em análise, o CI deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada.

2.2. “Coimbra Região de Cultura”, Programação Cultural em Rede - Convocatória Aberta – Apreciação e Votação

Foi presente a informação I/EAT/28/2018, de 01 de junho, recordando o CI que a candidatura “Coimbra Região de Cultura” prevê na ação Música de Coimbra uma iniciativa intitulada de

“Convocatória Aberta”. Apresentam-se ao CI os objetivos e condições da “convocatória aberta” para aprovação do CI.

O CI deliberou, por unanimidade, aprovar as condições da “Convocatória Aberta” no âmbito da candidatura “Coimbra Região de Cultura”.

2.3. Sistema de Antecipação de Necessidades de Qualificações (SANQ)

2.3.1. Constituição de Comité de Pilotagem

Foi presente a informação I/DAG/21/2018, datada de 30 de maio, na qual se informa que a CIM RC se encontra a promover o “Estudo de Antecipação de Necessidades de Qualificações/Aprofundamento Regional – Região de Coimbra” em articulação com a dinâmica nacional de implementação do SANQ.

Mais se informa que o desenvolvimento do estudo prevê a constituição de um comité de pilotagem que irá participar em determinados momentos-chave com funções de acompanhamento técnico, contribuindo para a dinamização da concertação entre os atores envolvidos no sistema de educação e formação.

O Secretário Executivo Intermunicipal disse que por sugestão da ANQEP sugeriu aditar a esta proposta a ANESPO, a Universidade de Coimbra bem como o Instituto Politécnico de Coimbra.

O CI deliberou, por unanimidade, aprovar a integração das seguintes organizações no Comité de Pilotagem; CIM RC e respetivos municípios, ANQEP, IP, DGESTE, Direção de Serviços da Região do Centro, IEFP- Delegação Regional do Centro, a ANESPO, a Universidade de Coimbra bem como o Instituto Politécnico de Coimbra.

2.4. Concurso Regional de Leitura – Ratificação da atribuição de prémios

Através da informação I/DAG/27/2018, de 01 de junho, se informa que decorreu no passado dia 24 de maio a Fase Regional do Concurso Nacional de Leitura, na Biblioteca Municipal de Penacova.

No decorrer da preparação do referido evento, veio a biblioteca municipal solicitar a oferta de quatro cheques prenda no montante de 50,00 euros para atribuir aos vencedores, colocando-se à consideração do CI para ratificação o despacho de autorização.

O CI deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho que autorizou a despesa efetuada com a atribuição de quatro cheques prenda no valor de 50,00 euros.

2.5. Participação da CIMRC em feiras e eventos dos municípios

Foi presente a informação I/DAG/23/2018, de 01 de junho, na qual se informa que a CIM RC no âmbito das diversas atividades e integrada nas suas atribuições tem vindo a ser convidada a estar presente em iniciativas organizadas por diferentes entidades e nomeadamente municípios.

Mais se informa que considerando não existir na CIM recursos humanos disponíveis que possam assegurar a permanência nos espaços torna-se necessário encontrar uma solução que

assegure uma presença digna e que poderá passar pela disponibilização de recursos por parte dos municípios responsáveis pela realização dos eventos.

O CI deliberou, por unanimidade, disponibilizar à CIM RC recursos humanos com o intuito de ficar assegurada a presença desta entidade nas diversas iniciativas organizadas pelas diferentes entidades.

2.6. Acordo contratual de colaboração no âmbito da realização de estudos com vista a preparar a constituição de uma empresa intermunicipal no âmbito da agregação dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais

Foi presente a informação I/DAG/26/2018, datada de 01 de junho, na qual se informa que através de acordo contratual celebrado em setembro de 2017 e adenda de março de 2018 foi celebrado um acordo em iniciar os estudos relativos à configuração de um sistema de distribuição de água e recolha de águas residuais, supramunicipal que permita a criação de economias de escala face aos sistemas municipais atualmente existentes.

Mais se refere que foi solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penela o apoio da CIM para a criação do sistema intermunicipal de serviços de abastecimento público de água, saneamento de águas residuais e recolha de resíduos sólidos urbanos, agregando os municípios que já manifestaram a sua intenção de aderir, tendo sido dadas indicações de se realizar novo acordo contratual com a maioria das entidades do acordo inicialmente assinado para a realização dos estudos visando a constituição de Empresa Intermunicipal neste âmbito.

O Secretário Executivo Intermunicipal recordou que os custos com estes estudos são totalmente suportados pelos municípios, fazendo a CIM a agilização administrativa do processo.

Interveio o Presidente da CM de Montemor-o-Velho desafiando os municípios que pretendam agregar ao sistema intermunicipal que contempla Soure, Montemor e Mira cujos estudos já se encontram concluídos.

O CI deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de acordo contratual de colaboração no âmbito da realização de estudos com vista a preparar a constituição de uma empresa intermunicipal no âmbito da agregação dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais.

2.7. Concessão da distribuição de eletricidade em Baixa Tensão

Através da informação I/DAG/24/2018, de 01 de junho, se refere que dado o papel que as CIM têm no processo supra identificado e face à necessidade de preparação dos procedimentos futuros, solicita-se que os municípios disponibilizem a esta entidade intermunicipal os contratos de fornecimento de energia atualmente em vigor, bem como que os eventuais custos com a preparação de *dossiers* e procedimentos associados a este processo, seja repartido pelos municípios, a definir posteriormente.

O Secretário Executivo Intermunicipal elucidou o CI quanto à calendarização relativa ao Concurso para a Concessão da Distribuição de Eletricidade em Baixa Tensão (BT) e a regulação da atividade de distribuição e mostrou-se preocupado com o prazo concedido para recolha de informação e tratamento da mesma. Solicitou aos Srs. Presidentes a melhor colaboração no sentido de ter acesso aos contratos de concessão e que autorizem esta CIM a estruturar equipas para auxiliar no processo negocial do ponto de vista técnico e jurídico.

Tomou a palavra o Presidente da CM de Montemor-o-Velho sugerindo que se contrate um perito nesta matéria para prestar o devido apoio técnico, tendo esta sugestão sido aceite pelos presentes.

O CI deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada na presente informação técnica.

2.8. Definição de estratégia de operacionalização do regime legal previsto no n.º 2 do artigo 113º do Código dos Contratos Públicos

Foi presente a proposta supra identificada, que constará como anexo à presente ata, e na qual se tenta perceber o alcance das alterações introduzidas pela revisão do CCP- aprovada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2018, de 31 de agosto-, em particular no que concerne à forma de cálculo dos limites a partir do dia 01 de janeiro de 2018, bem como equacionar se os valores adjudicados por contratos celebrados nos anos de 2016 e de 2017 deverão ou não ser considerados para o cálculo do referido limite.

Neste sentido é realçado o seguinte: “O CCP revisto manteve a obrigatoriedade de se considerar o “ano económico em curso e dos dois anos económicos anteriores” para o cálculo do preço contratual acumulado dos contratos adjudicados no passado por procedimentos com convite- leia-se, o novo procedimento de consulta prévia e o procedimento de ajuste direto reformulado.

A anterior redação do CCP impunha que o controlo trienal se fizesse atendendo, para efeitos de cálculo do preço contratual acumulado, aos contratos cujo objeto fosse constituído por prestações idênticas às do contrato por celebrar.

Na nova disciplina legal do CCP deixa de se atender às prestações do mesmo tipo ou idênticas, contabilizando-se os contratos celebrados com a mesma entidade- cfr, o NIF do respetivo operador económico, independentemente do objeto de contrato ser idêntico ou diferente.

Para feitos do controlo trienal da despesa é de atender apenas aos contratos celebrados com a mesma entidade, cuja adjudicação anterior decorra de um dos procedimentos de formação contratual definidos no art.º 112º do CCP e realizado em conformidade com o disposto nas alíneas c) e d) do art.º 19º ou nas alíneas c) e d) do nº 1 do artigo 20º do Código- critério do valor para a escolha do procedimento.

Ora, conforme é sabido os limites constantes das alíneas c) e d) do art.º 19.º ou nas alíneas c) e d) do nº 1 do artigo 20.º do Código forma, por força da reestruturação do procedimento de ajuste direto- com novos limiares mais reduzidos- e da (re)introdução do procedimento de consulta prévia, alterados o que significa que atender a valores contratuais acumulados decorrentes de adjudicações anteriores à entrada em vigor do CCP revisto, equivale a tender a valores, eventualmente, acima dos novos limites do ajuste direto-que, a partir de 01 de janeiro de 2018, deixou de ser 150.000,00 euros no caso de empreitadas de obras públicas de 75.000,00 euros, nos contratos de aquisição e locação de bens ou aquisição de serviços, tendo passado para, respetivamente, 30.000,00 euros e 20.000,00 euros;

Acresce, ainda, que o número 2 do artigo 113.º do novo CCP define a sua aplicação em função de procedimentos anteriores adotados ao abrigo de normas que não existam na revisão de 2017.

Antes de 01 de janeiro de 2018 não poderiam existir ajustes diretos e, claro, consultas prévias, adotados aos abrigos das líneas c) e d) do art.º 19.º e das alíneas c) e d) do nº 1 do art.º 20. Este argumento encontra maior sustentação no facto de no ajuste direto, a que se refere a atual alínea d) do nº 1 do art.º 20 não ser, de todo, a ajuste direto a que a referida alínea a) do nº 1 do artigo 20 de anterior CCP.

Realce-se, ainda, que nos termos do artigo 12.º do Decreto-lei nº 111-B/2017 (diploma que aprovou a revisão do CCP) é referido que “só é aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos iniciados após a sua data de entrada em vigor, bem como aos contratos que resultem destes procedimentos”.

Neste sentido, atendendo que por força do regime geral de aplicação da lei no tempo, plasmado no nº 1 do art.º 12 do Código Civil, “a lei só dispõe para o futuro” e o número 2 do referido artigo confirma a regra acabada de transcrever, ao estatuir que “ quando a lei dispõe sobre as condições de validade substancial ou formal de quaisquer factos ou sobre os seus efeitos, entende-se, em caso de dúvida, que só visa os factos novos”, afigura-se-nos de subscrever o entendimento do Professor Pedro Gonçalves no sentido de que “no silêncio da lei”, não nos parece que o novo regime do artigo 113.º nº 2, se possa aplicar em função de factos passados”.

Aliás, na senda do mencionado nos números anteriores, permitimo-nos salientar o facto do decreto-Lei n.º 111-B/2017 nada estatuir quanto à aplicação, no tempo, da nova disciplina jurídica vertida no nº 2 do art.º 113.º do CCP revisto, nem dispõe de qualquer outra norma transitória que clarifique tal problemática, pelo que é de todo relevante que se determine a forma como tal preceito será interpretado e aplicado nesta Comunidade Intermunicipal, para que a mesma ocorra de forma equitativa para que os potenciais operadores económicos que

venham a ser convidados para apresentar propostas aos abrigo de consulta prévia ou de ajuste direto.”

Mais se referem as considerações do Professor Pedro Gonçalves, publicadas recentemente no seu livro, no qual se refere que as adjudicações efetuadas nos anos de 2016 e de 2017 não devem ser contabilizadas, mesmo no que concerne aos ajustes diretos;

De realçar ainda que a ANMP solicitou à Secretaria de Estado das Autarquias Locais esclarecimentos acerca da interpretação do nº 2 do artigo 113.º do Código dos Contratos públicos, e de os mesmos ainda não terem sido prestados e atendendo à Orientação Técnica nº 1/CP/2018 do IMPIC- Instituto dos mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I.P. sobre a temática do art.º 113.º, do CCP, através do respetivo esclarecimento vem dispor que “... durante este período transitório de 2018 e 2019, sempre que não for possível cumprir a orientação aí vertida, podem não ser contabilizados os contratos celebrados em 2017 e 2016.”

Desta feita se propõe ao CI que os contratos celebrados na sequência de ajuste direto, nos anos económicos de 2016 e de 2017, não relevem para cálculo do valor acumulado associado ao respetivo contrato, conforme disposto no nº 2 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos.

O CI deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos moldes apresentados.

3.Unidades Orgânicas

3.1.Unidade de Coordenação Administrativa e Financeira

3.1.1. Contabilidade

3.1.1.1.5.ª Alteração orçamental

Foi presente a proposta n.º 25, datada a 01 de junho de 2018, que constará como anexo à presente ata, na qual se informa que nos termos disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 96.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, cabe ao Secretário Executivo Intermunicipal preparar a proposta do plano de ação e a proposta do orçamento, assim como as propostas de alteração.

No âmbito do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, na sua atual redação, que prevê a observação das regras relativas às Modificações ao Orçamento, constantes no ponto 8.3.1., as alterações orçamentais têm por objetivo a flexibilização da execução orçamental, as quais podem incluir reforços de dotações de despesa resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, podendo ainda incluir reforços ou inscrições de dotações de despesa por contrapartida de receitas legalmente consignadas.

Mais se descreve pormenorizadamente o conteúdo da Alteração ao Orçamento, salientando-se ainda que “com esta 5.ª Alteração Orçamental, o valor do orçamento corrigido de 10.139.516,00 euros sofre um aumento em 232.370,00 euros. A dotação corrigida do orçamento global de 2018 passará a ser de 10.371.886,00 euros.”

O CI deliberou por unanimidade, aprovar a 5ª Alteração Orçamental 2018 de acordo com as alterações previstas nos mapas que constarão como anexo à presente ata.

3.1.2. Contratação Pública

3.1.2.1. CP05/2018- Promoção da Educação Parental - Ações de Capacitação – PIICIE

3.1.2.1.1 Abertura do Procedimento

Através da Informação FM/UCAF/14/2018, de 30 de maio, se informa que no âmbito do Projeto CENTRO-03-5266-FSE-000017-PIICIE – Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar”, especificamente na Atividade 2 – Promoção da Educação Parental, se encontra prevista a aquisição de serviços de implementação de ações de capacitação.

Mais se informa que para a aquisição dos serviços referidos foi lançado o Concurso Público CP 02/2018- Promoção da Educação Parental - Ações de Capacitação – PIICIE, do qual a única proposta concorrente foi excluída. Assim, constata-se a necessidade de abertura de um novo procedimento, tendo-se optado pelo lançamento de novo concurso público.

Face ao exposto coloca-se à consideração da entidade competente para a decisão de contratar: a autorização da abertura de procedimento, com a designação, preço base global e por lotes e preço anormalmente baixo suprarreferidos; a aprovação das peças do procedimento que se anexam: Programa de Concurso e Caderno de Encargos e que fazem parte integrante desta informação: a composição dos membros do Júri, supra melhor identificados; a delegação, nos membros do júri da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, previstos no n.º 1 do artigo 50.º do CCP, bem como para assinar, com recurso a certificado digital, o carregamento dos documentos na plataforma eletrónica de contratação pública; a delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal, da competência para retificar as peças do procedimento, previstas no n.º 7 do artigo 50.º do CCP, bem como das decisões sobre listas de erros e omissões, suspensões e prorrogações do prazo para a apresentação das propostas, previstas no n.º 7 do artigo 50.º do CCP. a delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal, da decisão sobre pedidos de classificação dos documentos e respetiva notificação aos interessados, de acordo com o estabelecido no artigo 66.º do CCP; a nomeação do gestor do contrato e delegação de poderes de acordo com o melhor referido no ponto 18 da referida informação técnica; bem como a autorização aos técnicos do serviço de Contratação Pública a efetuar o carregamento dos documentos inerentes ao procedimento, na plataforma eletrónica de contratação pública, assinando-os com recurso a certificado digital.

O CI, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos moldes apresentados na presente informação técnica.

3.1.2.2. CP02/2018- Promoção da Educação Parental - Ações de Capacitação – PIICIE

3.1.2.2.1. Aprovação do Projeto de Decisão de Não Adjudicação;

Foi presente o projeto de decisão de não adjudicação, na sequência da Abertura do Procedimento aprovada em reunião do Conselho Intermunicipal de 8 de março de 2018, dado que a proposta da única concorrente contraria as disposições do Caderno de Encargos em ambos os lotes.

Face ao exposto, considera-se que a única proposta apresentada deverá ser excluída, em ambos os lotes, havendo fundamento para a decisão de não adjudicação, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, devendo, nos termos do n.º 2 do referido artigo, tal decisão ser notificada ao único concorrente.

Mais se informa que “Atento o facto de não ter sido dado provimento à pronúncia em sede de audiência prévia, por força do n.º 1 do artigo 80.º do CCP, esta decisão determina a revogação da decisão de contratar, devendo por isso descimentar-se a verba prevista e arquivar-se o presente processo.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP poderá lançar-se um novo procedimento, adotando-se o Ajuste Direto, desde que o Caderno de Encargos não seja substancialmente alterado.”

O CI, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos moldes apresentados.

3.1.2.3. Aquisição de serviços para acompanhamento ações de sensibilização na área ambiental

O presente ponto foi retirado da ordem de trabalhos.

3.1.2.4. AQ 04/2018- Acordo Quadro para Fornecimento de Gás

3.1.2.4.1. Abertura do procedimento

Foi presente a informação FM/38/2018 de 01 de junho, na qual se refere que funcionando a CC-CIMRC como Central de Compras, nos termos dos artigos 260.º e seguintes, do CCP, está-lhe reservada as funções de lançar os procedimentos aquisitivos com vista à abertura de concurso público para celebração de Acordo Quadro aberto para obtenção das melhores condições para o eventual fornecimento de gás, para as entidades aderentes, e gerir o respetivo Acordo Quadro.

Coloca-se à consideração da entidade competente para a decisão de contratar a autorização da abertura de procedimento; a aprovação das peças do procedimento anexas à presente informação: Programa de Concurso e Caderno de Encargos; a composição dos membros do Júri; a nomeação do gestor do contrato; a delegação, nos membros do júri da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, previstos no nº1 do artigo 50.º do CCP, bem como para assinar, com recurso a certificado digital, o carregamento dos documentos na plataforma eletrónica de contratação pública. a delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal da competência para prestar os

esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e dos erros e omissões, previstos no nº1 do artigo 50.º do CCP; a delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal, da competência para retificar as peças do procedimento, previstas no nº7 do artigo 50.º do CCP, bem como das decisões sobre listas de erros e omissões, suspensões e prorrogações do prazo para a apresentação das propostas, previstas no nº7 do artigo 50.º do CCP. a delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal, da decisão sobre pedidos de classificação dos documentos e respetiva notificação aos interessados, de acordo com o estabelecido no artigo 66.º do CCP; a autorização aos técnicos do serviço de Contratação Pública a efetuar o carregamento dos documentos inerentes ao procedimento, na plataforma eletrónica de contratação pública, assinando-os com recurso a certificado digital.

O CI, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos moldes apresentados na presente informação técnica.

3.1.2.5. AQ 05/2018 – Acordo Quadro de Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho

3.1.2.5.1. Abertura do procedimento

Foi presente a informação FM/ 39/2018 na qual se refere que na sequência da deliberação do CI de 08 de Junho de 2011 que aprovou a criação da Central de Compras do Baixo Mondego (posteriormente Central de Compras da Região de Coimbra), “para funcionar como sistema de negociação e contratação centralizados, destinado à aquisição de um conjunto padronizado de bens e serviços ou à execução de empreitadas de obras públicas, em benefício das entidades adquirentes, podendo celebrar acordos quadro, designados contratos públicos de aprovisionamento, que tenham por objeto a posterior celebração de contratos de empreitadas de obras públicas ou de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços”- Funcionando a CC-CIMRC como Central de Compras, nos termos dos artigos 260.º e seguintes, do CCP, está-lhe reservada as funções de lançar os procedimentos aquisitivos com vista à abertura de concurso público para celebração de Acordo Quadro aberto para obtenção das melhores condições para o eventual fornecimento de serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho , para as entidades aderentes, e gerir o respetivo Acordo Quadro.

Assim, coloca-se à consideração da entidade competente para a decisão de contratar: Autorização da abertura de procedimento; Aprovação das peças do procedimento que se anexam: Programa de Concurso e Caderno de Encargos: A composição dos membros do Júri; A nomeação do gestor do contrato; A delegação, nos membros do júri da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, previstos no nº1 do artigo 50.º do CCP, bem como para assinar, com recurso a certificado digital, o carregamento dos documentos na plataforma eletrónica de contratação pública; A delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal da competência para prestar os

esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e dos erros e omissões, previstos no nº1 do artigo 50.º do CCP; A delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal, da competência para retificar as peças do procedimento, previstas no nº7 do artigo 50.º do CCP, bem como das decisões sobre listas de erros e omissões, suspensões e prorrogações do prazo para a apresentação das propostas, previstas no nº7 do artigo 50.º do CCP; A delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal, da decisão sobre pedidos de classificação dos documentos e respetiva notificação aos interessados, de acordo com o estabelecido no artigo 66.º do CCP; A autorização aos técnicos do serviço de Contratação Pública a efetuar o carregamento dos documentos inerentes ao procedimento, na plataforma eletrónica de contratação pública, assinando-os com recurso a certificado digital.

O CI, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos moldes apresentados na presente informação técnica.

3.1.2.6. CPv 06/2018 – Projeto de execução da “Ecovia do Mondego de prolongamento da Ecopista do Dão”

3.1.2.6.1. Abertura do procedimento

Foi presente a informação FM/UCAF/36/2018 na qual se refere que o projeto da “Ecovia do Mondego de Prolongamento da Ecopista do Dão” pretende criar uma Ecovia – via ciclável, de aproximadamente 40 quilómetros, desde o final da Ecopista do Dão em Santa Comba Dão até aos limites do concelho de Penacova, atravessando assim os concelhos de Santa Comba Dão, Mortágua e Penacova. O projeto foi alvo de candidatura da CIM Região de Coimbra em parceria com os Municípios de Santa Comba Dão, Mortágua e Penacova e a CIM de Viseu Dão Lafões ao Programa Valorizar do Turismo de Portugal, no âmbito da Linha de Apoio à Valorização do Interior, na tipologia “Projetos de valorização ou incremento da oferta de Cycling & Walking”.

Com a presente prestação de serviços pretende-se a elaboração do projeto de execução, incluindo todos os trabalhos necessários e inerentes, que permitam o subsequente lançamento pela entidade adjudicante do procedimento de contratação pública para execução da empreitada.

Desta forma, coloca-se à consideração da entidade competente para a decisão de contratar: Autorização da abertura de procedimento, com a designação, o preço base e preço anormalmente baixo, indicados na informação técnica; Aprovação do convite às entidades acima melhor identificadas; Aprovação das peças do procedimento: Convite à Apresentação de Proposta e Caderno de Encargos, que se anexam e que fazem parte integrante desta informação; A aprovação para que o procedimento seja conduzido pelo júri e designação dos membros que o integram de acordo com o supramencionado; A delegação, nos membros do júri da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e

interpretação das peças do procedimento, previstos no nº1 do artigo 50.º do CCP, bem como para assinar, com recurso a certificado digital, o carregamento dos documentos na plataforma eletrónica de contratação pública. A delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal, da competência para retificar as peças do procedimento, previstas no nº7 do artigo 50.º do CCP, bem como das decisões sobre listas de erros e omissões, suspensões e prorrogações do prazo para a apresentação das propostas, previstas no nº7 do artigo 50.º do CCP. A delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal, da decisão sobre pedidos de classificação dos documentos e respetiva notificação aos interessados, de acordo com o estabelecido no artigo 66.º do CCP. A nomeação do gestor do contrato e delegação de poderes de acordo com o melhor referido no ponto 20; A autorização aos técnicos do serviço de Contratação Pública a efetuar o carregamento dos documentos inerentes ao procedimento, na plataforma eletrónica de contratação pública, assinando-os com recurso a certificado digital.

O CI, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos moldes apresentados na presente informação técnica.

3.1.2.7. CPv 04/2018 – Criação e Produção de um Ciclo de Espetáculos Associados ao “Fado e Canção de Coimbra”

3.1.2.7.1. Aprovação do Relatório Final e Adjudicação

Através da informação I/FM/34/2018 se refere que o procedimento de Consulta Prévia foi iniciado na sequência da deliberação do CI de 05 de abril de 2018 e que após análise e apreciação das propostas apresentadas, nos termos do disposto nos artigos 70º e 146º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, o júri do procedimento verificou a conformidade com o disposto no Convite e Caderno de Encargos, resultando no Relatório Preliminar datado de 08-05-2018 e no Relatório Final datado de 23-05-2018.

Desta forma o júri formula a seguinte proposta de decisão final à entidade competente para a decisão de contratar: Aprovação do Relatório Final que se anexa, elaborado pelo júri deste procedimento nos termos do artigo 124º do CCP; Adjudicação à entidade Musicmed, Organização e Gestão, Lda., com o NIF 514 711 833, pelo valor de 58.000,00€ (cinquenta e oito mil), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; Aprovação da Minuta do Contrato, atendendo a que o contrato deverá ser reduzido a escrito, por não se enquadrar no estabelecido no artigo 95.º do CCP; Delegação no 1º Secretário do Secretariado Executivo Intermunicipal da CIM da Região de Coimbra a notificação dos concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação; Delegação no 1º Secretário do Secretariado Executivo Intermunicipal da CIM da Região de Coimbra, a assinatura do contrato.

O CI deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos moldes apresentados na presente informação técnica.

3.1.2.8. Cpv08 - Aquisição dos espetáculos artísticos incluídos no primeiro ano de programação da operação “Coimbra Região de Cultura”

3.1.2.8.1. Aprovação do Projeto de Decisão de Não Adjudicação;

O presente ponto foi retirado da Ordem de trabalhos.

3.1.2.9. CP 03/2018 – Definição do modelo de Governance, desenho das ferramentas de monitorização e implementação do observatório do PIICIE

3.1.2.9.1. Aprovação do Relatório Final e Adjudicação

Através da informação I/FM/37/2018 se refere que o procedimento de Consulta Prévia foi iniciado na sequência da deliberação do CI de 08 de março de 2018 e que após análise e apreciação das propostas apresentadas, nos termos do disposto nos artigos 70º e 146º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, o júri do procedimento verificou a conformidade com o disposto no Convite e Caderno de Encargos, resultando no Relatório Preliminar datado de 08-05-2018 e no Relatório Final datado de 01-06-2018.

Desta forma o júri formula a seguinte proposta de decisão final à entidade competente para a decisão de contratar: Aprovação do Relatório Final que se anexa, elaborado pelo júri deste procedimento nos termos do artigo 124º do CCP; Adjudicação à entidade XZ Consultores SA, com o NIPC 502703989, pelo valor de 55 102,56€ (cinquenta e cinco mil, cento e dois euros e cinquenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; Aprovação da Minuta do Contrato, atendendo a que o contrato deverá ser reduzido a escrito, por não se enquadrar no estabelecido no artigo 95.º do CCP; Delegar no 1º Secretário do Secretariado Executivo Intermunicipal da CIM da Região de Coimbra a notificação dos concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação; Delegar no 1º Secretário do Secretariado Executivo Intermunicipal da CIM da Região de Coimbra, a assinatura do contrato.

O CI deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos moldes apresentados na presente informação técnica.

3.1.2.10. CPv02 - Aquisição de serviços de conceção criativa do Plano de Comunicação e de Meios – PIICIE

3.1.2.10.1. Aprovação do Relatório Final e Adjudicação

Através da informação I/UCAF/35/2018 se refere que o procedimento de Consulta Prévia foi iniciado na sequência da deliberação do CI de 08 de março de 2018 e que após análise e apreciação das propostas apresentadas, nos termos do disposto nos artigos 70º e 146º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, o júri do procedimento verificou a conformidade com o disposto no Convite e Caderno de Encargos, resultando no Relatório Preliminar datado de 04-05-2018 e no Relatório

O júri formula a seguinte proposta de decisão final à entidade competente para a decisão de contratar: Aprovação do Relatório Final que se anexa, elaborado pelo júri deste procedimento nos termos do artigo 124º do CCP; Adjudicação a:

Lote 1 – Marca, Merchandising e Plano de Meios: Walk By Walk, Lda, contribuinte nº 507816552, pelo valor de 5.800,00€ (cinco mil e oitocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor

Lote 3 – Filmes: BKN, Lda, contribuinte nº 510282792, pelo valor de 9.200,00€ (nove mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor

Lote 4 – Spot de Rádio: Walk By Walk, Lda, contribuinte nº 507816552, pelo valor de 900,00€ (novecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor

Lote 5 – Redes Sociais: Walk By Walk, Lda, contribuinte nº 507816552, pelo valor de 10.00,00€ (dez mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Decisão de Não Adjudicação do Lote 2 – Layouts e Templates, por exclusão de todas as propostas; Aprovação da Minuta do Contrato com o contratante Walk By Walk, Lda, atendendo a que o contrato deverá ser reduzido a escrito, por não se enquadrar no estabelecido no artigo 95.º do CCP (valor contratual superior a 10.000,00€); Delegar no 1º Secretário do Secretariado Executivo Intermunicipal da CIM da Região de Coimbra a notificação dos concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação; Delegar no 1º Secretário do Secretariado Executivo Intermunicipal da CIM da Região de Coimbra, a assinatura do contrato.

O CI deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos moldes apresentados na presente informação técnica.

3.1.2.11. CPV07 – Consultoria para apoio de reforço das capacidades de Adaptação às Ações Climáticas

3.1.2.11.1. Abertura do procedimento

Foi presente a informação FM/42/2018, datada de 01 de junho, na qual se constata a necessidade de adquirir serviços de consultoria para apoio do Reforço das Capacidades de Adaptação às Alterações Climáticas, uma vez que a CIM RC se encontra a dinamizar Ações de Comunicação e Sensibilização na Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra.

Mais se refere que este projeto visa a sensibilização para os impactos das alterações climáticas no território da CIM RC nos diferentes setores de atividade (agricultura, florestas, ambiente, saúde pública, entre outros) e que a presente aquisição de serviços irá promover a eficaz implementação e avaliação do projeto, o adjudicatário deverá desenvolver um conjunto de ações que serão implementadas em todo o território da Região de Coimbra, a saber, Arganil, Cantanhede, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Figueira da Foz, Góis, Lousã, Mealhada, Mira, Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho, Mortágua, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela, Soure, Tábua e Vila Nova de Poiares.

Face ao exposto coloca-se à consideração da entidade competente para a decisão de contratar a emissão de parecer prévio vinculativo, de acordo com o pedido do Secretário Executivo Intermunicipal, ao abrigo do estipulado no nº 6 do artigo 61º da LOE2018; Autorização da abertura de procedimento, com a designação e o preço base indicado; a aprovação do convite às entidades acima melhor identificadas; aprovação das peças do procedimento: Convite à Apresentação de Proposta e Caderno de Encargos, que se anexam e que fazem parte integrante desta informação; a aprovação para que o procedimento seja conduzido pelo júri e designação dos membros que o integram de acordo com o supramencionado; a delegação, nos membros do júri da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, previstos no nº1 do artigo 50.º do CCP, bem como para assinar, com recurso a certificado digital, o carregamento dos documentos na plataforma eletrónica de contratação pública; a delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e dos erros e omissões, previstos no nº1 do artigo 50.º do CCP; a delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal, da competência para retificar as peças do procedimento, previstas no nº 7 do artigo 50.º do CCP, bem como das decisões sobre listas de erros e omissões, suspensões e prorrogações do prazo para a apresentação das propostas, previstas no nº7 do artigo 50.º do CCP; a delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal, da decisão sobre pedidos de classificação dos documentos e respetiva notificação aos interessados, de acordo com o estabelecido no artigo 66.º do CCP; a nomeação do gestor do contrato e delegação de poderes de acordo com o melhor referido no ponto 19; assim como a autorização aos técnicos do serviço de Contratação Pública a efetuar o carregamento dos documentos inerentes ao procedimento, na plataforma eletrónica de contratação pública, assinando-os com recurso a certificado digital.

O CI deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos moldes apresentados na presente informação técnica.

3.1.2.12. CPv05 - Aquisição dos espetáculos artísticos incluídos no primeiro ano de programação da operação “Coimbra Região de Cultura”

3.1.2.12.1. Aprovação de Projeto de decisão de não adjudicação

Foi presente o projeto de decisão de não adjudicação no qual se refere que a Abertura do Procedimento foi aprovada em reunião do CI de 4 de maio de 2018.

De acordo com o registo da plataforma de contratação pública Saphety, foi apresentada apenas uma proposta da *Simbiose - Gestão Cultural, Unipessoal Lda*, que deverá ser excluída com fundamento no disposto na alínea d) n.º 2 do artigo 70.º do CCP, por apresentar um preço superior ao valor base.

Face ao exposto considera-se que a única proposta apresentada deverá ser excluída, havendo fundamento para a decisão de não adjudicação, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, devendo, nos termos do n.º 2 do referido artigo, tal decisão ser notificada ao único concorrente.

Por força do n.º 1 do artigo 80.º do CCP, esta decisão determina a revogação da decisão de contratar, devendo por isso descimentar-se a verba prevista e arquivar-se o presente processo.

O CI, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos moldes apresentados na presente informação técnica.

3.1.2.13. CPv08 - Aquisição dos espetáculos artísticos incluídos no primeiro ano de programação da operação “Coimbra Região de Cultura”

3.1.2.13.1. Abertura do procedimento

Foi presente a informação FM/40/2018, de 01 de junho, na qual se refere que a operação de Programação Cultural em Rede “Coimbra Região de Cultura” decorre da estratégia integrada e sustentável desenvolvida nas áreas da cultura e turismo, ancorada nos recursos, agentes, programas e redes que constituem os sistemas cultural e turístico da Região de Coimbra, integrando espaços patrimoniais, museológicos, centros históricos e recintos culturais, promovendo a valorização turística dos bens patrimoniais da região e gerando uma oferta qualificada assente em critérios de regularidade, de diversidade e de mediação.

Face ao exposto coloca-se à consideração da entidade competente para a decisão de contratar: a autorização da abertura de procedimento, com a designação e o preço base indicado e preço anormalmente baixo, suprarreferidos; a aprovação do convite às entidades acima melhor identificadas; a aprovação das peças do procedimento: Convite à Apresentação de Proposta e Caderno de Encargos, que se anexam e que fazem parte integrante desta informação; a aprovação para que o procedimento seja conduzido pelo júri e designação dos membros que o integram de acordo com o supramencionado; a delegação, nos membros do júri da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, previstos no n.º 1 do artigo 50.º do CCP, bem como para assinar, com recurso a certificado digital, o carregamento dos documentos na plataforma eletrónica de contratação público; a delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal da competência para responder à apresentação de lista de erros e omissões e prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, conforme previstos no n.º 1 do artigo 50.º do CCP; a delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal, da competência para retificar as peças do procedimento, previstas no n.º 7 do artigo 50.º do CCP, bem como das decisões sobre listas de erros e omissões, suspensões e prorrogações do prazo para a apresentação das propostas, previstas no n.º 7 do artigo 50.º do CCP; a delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal, da decisão sobre pedidos de

classificação dos documentos e respetiva notificação aos interessados, de acordo com o estabelecido no artigo 66.º do CCP, a nomeação do gestor do contrato e delegação de poderes de acordo com o melhor referido no n.º 20 desta informação; bem como a autorização aos técnicos do serviço de Contratação Pública a efetuar o carregamento dos documentos inerentes ao procedimento, na plataforma eletrónica de contratação pública, assinando-os com recurso a certificado digital.

O CI deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos moldes apresentados na presente informação técnica.

3.1.2.14. CPv09 – Aquisição de serviços para elaboração de *dossier* de atração de investimento

3.1.2.14.1. Abertura do procedimento

Foi presente a FM/UCAF/41/2018, datada de 01 de junho último, na qual se refere que uma das atribuições da CIM RC, de acordo com o n.º1 do artigo 80.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro na sua atual redação, é a promoção do planeamento e da gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território abrangido.

Justifica-se esta aquisição tendo-se verificado que não existe uma ferramenta estratégica que seja comum aos 19 municípios e que tenha como objetivos o apoio aos agentes para a promoção externa da Região e realização de missões nos mercados internacionais, tendo, sempre que possível e adequado, como prioridade os domínios diferenciadores da Estratégia de Especialização Inteligente (EREI) da Região Centro, para os quais será recolhida e estruturada informação que possa valorizar a sub-região num processo de seleção de destino no momento de realização do investimento.

Desta forma, pretende-se adquirir serviços externos para Elaboração de um “Dossier de Atração de Investimento”, que possa incentivar os investidores colocando-se à consideração da entidade competente para a decisão de contratar: a autorização da abertura de procedimento, com a designação e o preço base indicado; a aprovação do convite às entidades acima melhor identificadas; a aprovação das peças do procedimento: Convite à Apresentação de Proposta e Caderno de Encargos, que se anexam e que fazem parte integrante desta informação; a aprovação para que o procedimento seja conduzido pelo júri e designação dos membros que o integram de acordo com o supramencionado; a delegação, nos membros do júri da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, previstos no nº1 do artigo 50.º do CCP, bem como para assinar, com recurso a certificado digital, o carregamento dos documentos na plataforma eletrónica de contratação pública; a delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e dos erros e omissões, previstos no nº1 do artigo 50.º do CCP, a delegação, no

Secretário Executivo Intermunicipal, da competência para retificar as peças do procedimento, previstas no nº7 do artigo 50.º do CCP, bem como das decisões sobre listas de erros e omissões, suspensões e prorrogações do prazo para a apresentação das propostas, previstas no nº7 do artigo 50.º do CCP; a delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal, da decisão sobre pedidos de classificação dos documentos e respetiva notificação aos interessados, de acordo com o estabelecido no artigo 66.º do CCP; a nomeação do gestor do contrato e delegação de poderes de acordo com o melhor referido no ponto 19, bem como a autorização aos técnicos do serviço de Contratação Pública a efetuar o carregamento dos documentos inerentes ao procedimento, na plataforma eletrónica de contratação pública, assinando-os com recurso a certificado digital.

O CI, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos moldes apresentados na presente informação técnica.

3.1.3. Recursos Humanos

3.1.3.1. Proposta n.º 22/2018 - Recrutamento de 14 Assistentes Operacionais para constituição de Brigada de Sapadores Florestais - PC_02/2018

Foi presente a proposta n.º 22/2018. O documento agora apresentado esclarece que no âmbito da legislação que regula o Fundo Florestal Permanente, e encontrando-se prevista a constituição de Brigadas de Sapadores Florestais, para a qual foi publicado o anúncio de abertura de procedimento concursal n.º 01/2018 do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, (ICNF), na sequência da deliberação do Conselho Intermunicipal da CIM RC a 11 de janeiro de 2018, foi apresentada uma candidatura pela CIM RC para a constituição de uma Brigada de Sapadores Florestais ao ICNF, composta por três equipas de sapadores florestais, as quais implicam o recrutamento de 14 Assistentes Operacionais. Verificando-se os requisitos necessários para o recrutamento dos trabalhadores e não tendo sido possível prover esse recrutamento com recurso à mobilidade, é proposto que o CI da CIM RC autorize o recrutamento de 14 Assistentes Operacionais para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para constituição da Brigada de Sapadores Florestais da CIM RC.

Após análise do documento, o CI deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada. A presente deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.

3.1.3.2. Proposta n.º 23/2018 - Recrutamento de um/a técnico/a superior para coordenação da Brigada de Sapadores Florestais - PC_03/2018

Foi presente a proposta n.º 23/2018, para que o CI da CIM RC autorize o recrutamento de um/a Técnico/a Superior para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para Coordenação da Brigada de Sapadores

Florestais da CIM RC, recrutamento que não foi possível efetuar através do recurso à mobilidade. A proposta agora presente a CI esclarece que estão reunidos os pressupostos exigidos para abertura de procedimento concursal, e encontrando-se prevista a constituição de Brigadas de Sapadores Florestais, a constituição destas brigadas pressupõe igualmente a existência de um Coordenador de Brigada, recrutamento que agora é proposto.

Após análise do documento, o CI deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada.

3.1.3.3. Proposta n.º 24/2018 - Recrutamento de um/a Assistente Técnico/a para a Unidade de Coordenação Administrativa e Financeira

Através da proposta n.º 24 se refere que a atividade da CIM RC tem vindo a crescer ao longo dos anos, quer para a concretização do Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT), devidamente ancorado em estratégias de desenvolvimento territorial estabelecidas para as NUT III, quer para a efetivação das competências, que têm vindo a ser delegadas nas comunidades Intermunicipais, quer ainda para outras iniciativas consideradas como fundamentais realizar.

Considerando a reduzida estrutura da CIM RC, considera-se fundamental a existência de recursos humanos para a execução das funções inerentes ao desenvolvimento das competências e iniciativas anteriormente referidas.

Propõe-se que o CI autorize que se efetuem os procedimentos necessários para iniciar o recrutamento de um/a Assistente Técnico/a em regime de mobilidade na categoria, com publicitação a nível nacional, para o exercício de funções na Unidade de Coordenação Administrativa da CIM RC, com experiência nas áreas de Recursos Humanos e Contabilidade, nos termos dos artigos n.ºs 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; No caso de haver candidaturas de trabalhadores provenientes dos Municípios associados da CIM RC com perfil adequado ao pretendido, o recrutamento seja feito preferencialmente entre estes trabalhadores, de acordo com o n.º 1 do art.º 107º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

O CI deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos moldes apresentados.

3.1.4. Tesouraria

3.1.4.1. Resumo Diário de Tesouraria

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, que mostra um saldo bancário de 1 453 853,47€ (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e três euros e quarenta e sete cêntimos) referente ao dia 06 de junho de 2018, documento que constará como anexo à presente ata. Não houve qualquer pedido de intervenção ou de esclarecimentos relativo ao documento presente para apreciação.

O CI tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria.

3.2. Estrutura de Apoio Técnico

3.2.1. Aprovação da candidatura “Reabilitação e reforço dos corredores do Património Natural da Região de Coimbra afetados pelos incêndios florestais” – Programa Valorizar

Foi presente a informação I/EAT/27/2018, datada de 21 de maio, que constará como anexo à presente ata, na qual se informa da aprovação da candidatura “Reabilitação e reforço dos corredores do Património Natural da Região de Coimbra afetados pelos incêndios florestais” do Programa Valorizar por parte da entidade Turismo de Portugal.

Após descrição da candidatura, do plano de ação, se refere que a mesma foi aprovada com uma taxa de financiamento de 90% sobre um valor de investimento elegível de 349.492,20€.

Face ao exposto na presente informação técnica propõe-se que a contrapartida nacional associada, seja assegurada pelos municípios onde irão decorrer as intervenções a realizar no âmbito desta candidatura.

O Secretário Executivo Intermunicipal solicitou aos presentes que indiquem as necessidades que possuem, nomeadamente as resultantes dos incêndios que deflagraram no ano transato, para recuperação da paisagem e do património ardido em zona natural.

O CI deliberou, por unanimidade, aprovar que a contrapartida nacional associada, seja assegurada pelos municípios onde irão decorrer as intervenções a realizar no âmbito da candidatura “Reabilitação e reforço dos corredores do Património Natural da Região de Coimbra afetados pelos incêndios florestais”.

3.3. Estrutura de Planeamento, Projetos e Gestão de Fundos de Apoio

3.3.1. Emissão de Pareceres – Plano Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral

Foi presente a informação I/DAG/22/2018, de 30 de maio, referindo que na sequência da revisão dos Planos Regionais de Ordenamento Florestal do Centro, no contexto da CIM RC do Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro Litoral (PROF Centro Litoral), foi deliberado em reunião do CI a indicação do Dr. Jorge Brito como representante desta entidade intermunicipal na Comissão de Acompanhamento (CA) do PROF.

Mais se informa que o ICNF solicita a emissão de pareceres aos elementos da CA: o parecer relativo ao Relatório de Definição de âmbito respeitante à avaliação ambiental estratégica e o parecer relativo aos documentos que constituem a proposta do PROF Centro Litoral, incluindo peças gráficas e regulamento.

O Secretário Executivo Intermunicipal referiu que o ICNF alterou os limites administrativos do PROF, passou a incluir os municípios do Pinhal Interior Norte. Esclareceu ainda que foram solicitados os contributos aos Gabinetes Técnico Florestais (GTF) mas até ao momento ainda não houve resposta. Mais informou que foi concedida a prorrogação do prazo, a título informal por parte do ICNF, até dia 20 estando prevista uma reunião com todos os GTF no dia 18.

Quanto à emissão de parecer o Secretário Executivo Intermunicipal sugeriu que se respondesse ao ICNF que a proposta será remetida até ao dia 20, solicitando aos serviços urbanísticos e da floresta uma análise cuidada do documento até porque condiciona os PDM.

O CI deliberou, por unanimidade, analisar o parecer e remeter os contributos sobre o mesmo até o dia 18 a fim de ser enviada uma resposta para o ICNF.

3.3.2. Proposta de protocolo para integração no projeto “Espaço Empresa”

Através da informação I/EPPGFA/8/2018, de 01 de junho, se informa que o “espaço empresa” é um projeto coordenado pelo IAPMEI, IP, AMA, I.P, AICEP, E.P.E que faculta de forma agregada mais de cem serviços públicos orientados para empresas e que consagra uma medida inscrita no Programa Simplex+ 2016.

Mais se refere que tendo em conta o tecido empresarial existente na Região será útil disponibilizar às empresas deste território o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido, sendo para isso necessário a criação de uma equipa composta por dois técnicos superiores, espaço físico devidamente equipado e condições de acesso a pessoas com mobilidade reduzida.

Apresenta-se uma minuta de protocolo, que prevê a duração de dois anos renovando-se automaticamente por sucessivos períodos de um ano.

O Secretário Executivo Intermunicipal referiu que se trata de uma medida que visa dar apoio aos municípios e às empresas, cujo protocolo irá contribuir para a criação do espaço empresa na CIM.

O CI deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo assim como aprovar a operacionalização do “Espaço Empresa” da CIM RC.

3.4. Estrutura de Mobilidade Transportes e Equipamento

3.4.1. Alteração ao Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável da CIM RC (PAMUS)

Foi presente a Informação I/EMTE/26/2018 datada de 30 de maio último, na qual se informa que no ano de 2015 a CIM RC elaborou o PAMUS, tendo o mesmo sido aprovado na reunião extraordinária do Conselho Intermunicipal de 12 de fevereiro de 2016, surgindo agora a necessidade de alteração nos termos do relatório que constará como anexo à presente ata.

Mais se informa que os objetivos globais do PAMUS para a região Centro se prendem com redução das emissões de CO2 e de outros poluentes atmosféricos, contribuindo para a descarbonização da economia e para o uso do transporte público através da intermodalidade e da melhoria do acesso ao sistema de transportes. Estas metas têm particular importância na região Centro dado que os valores dos GEE são superiores à média nacional, sendo um objetivo direto a redução na ordem dos 20%.

O PAMUS foi assim elaborado ao nível da NUTS III Região de Coimbra, com o objetivo de implementar uma estratégia de baixo teor de carbono para o território da CIM-RC, nomeadamente nas zonas urbanas. O mesmo deu ainda resposta aos requisitos de acesso ao

financiamento na Prioridade de Investimento 4.5 (Eixo 6 e Eixo 9 do PO Centro 2020) e está alinhado com o que está preconizado em termos de componentes a constar num plano deste teor, vertido sobre os PEDU (Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano), no caso dos centros urbanos de nível superior (Cantanhede, Coimbra, Figueira da Foz e Oliveira do Hospital no âmbito da CIMRC).

O Secretário Executivo Intermunicipal deu nota do reajustamento de algumas ações por parte de alguns municípios (Mira, Montemor, Vila Nova de Poiares e Penela) solicitando o seu aditamento ao presente processo.

Após apreciação do documento em análise, o CI deliberou por unanimidade aprovar a proposta de alteração ao Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável da CIM RC apresentada.

Antes de encerrar os trabalhos, o Presidente do CI propôs aos presentes que a ata e as deliberações desta reunião sejam aprovadas em minuta para que tenham a eficácia devida.

E não havendo mais nada a tratar, deu por encerrados os trabalhos eram dezanove horas e trinta minutos.

De tudo o que ocorreu no decurso dos trabalhos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Vice-Presidente do CI, José Alberto Pacheco Brito Dias e pela Assistente Técnica, Gisela Parreiral, que secretariou a reunião.

O Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal

(José Alberto Pacheco Brito Dias)

A Assistente Técnica que secretariou a reunião

(Gisela Parreiral)